



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.293, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos vinte e cinco mil reais) para aquisição de estruturas metálicas com cobertura para abrigo urbano de passageiros, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

26.782.0015.2.050

420

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – fonte 01 - R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito